



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Processo nº: 2305006/2023

- EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023

A **Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN**, com sede no Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal de nº 13/2021, Art. 6, Inciso VIII, que estabelece âmbito Local: limites geográficos do Município de Serrinha dos Pintos/RN;** e as exigências estabelecidas neste Edital. Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site: <https://bnc.org.br/>, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: : <https://bnc.org.br>

- 1.3 **LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 05 de junho de 2023 às 08:00 horas
- 1.4 - **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 08:00 horas do dia 09 de junho de 2023.
- 1.5 - **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 09:00 horas do dia 09 de junho de 2023.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: <https://bnc.org.br/> e também no sitio oficial da Prefeitura de Serrinha dos Pintos, qual seja: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/>

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

2.1. O objeto deste PREGÃO ELETRONICO é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO II

3. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

a) na Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no Setor de Licitação, com sede na Rua Eugenio costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, CEP 59.808-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, email licitaserrinha@gmail.com

3.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

a) a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:

a) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:

3.5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.1.1. Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrinha dos Pintos/RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

4.1.2. Poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no âmbito LOCAL conforme Art. VIII – âmbito Local: limites geográficos do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

4.2.2. Para fins do disposto no item 3.2 consideram-se ME e EPP, as pessoas físicas e jurídicas abaixo discriminadas que apresentarem em sede de habilitação o documento constante do Anexo III, item 1.4:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- c) produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) microempreendedor individual se dará nos termos do parágrafo 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
- e) sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.2.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

empresa de pequeno porte.

4.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.7. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.10. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.11. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.12. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.5. *Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.*

6.6. *No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;*

6.7. *A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:*

- a) *Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;*
- b) *Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.*

6.8 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE *deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;*

6.9 - *Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

6.10 *Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*

6.11 - *Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

6.12 - *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

6.13 - *Somente serão aceitos documentos legíveis.*

6.14 - *O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:*

6.14.1. *Valor unitário e total;*

6.14.2. *Marca;*

6.14.3. *Fabricante;*

6.14.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.14.4.1. *Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;*

6.15. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.*

6.16. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

6.17. *Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

6.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.19. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato;
- b. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do almoxarifado do Município de Serrinha dos Pintos, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- c. prazo para entrega de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.
- 7.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.
- 7.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19
- 7.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

8.3 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.4 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeiro, contados da intimação.

8.5 - As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, por não ser exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE neste certame.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

d. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

e. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

f. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

g. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

h. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

i. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

j. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

k. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);*
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;*
- g) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante.*
- h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.*
- i) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.*
- j) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.*
- k) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

8.2.8 Alvara Municipal e ou Estadual

8.2.9 Licença Sanitaria Municipal e ou Estadual.

9.3. **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

9.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.3 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.4 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.3.5 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

9.3.6 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2 conteúdo, o objeto da presente licitação.

9.4.3 Certificado de Regularidade da empresa junto ao órgão regulador CRF (Conselho Regional de Farmácia), dentro do prazo de validade

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **Podendo em caso de EPP/ME optante pelo simples nacional, a substituição do Balanço pelo DEFIS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

9.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 60 (sessenta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

10.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação do fornecedor, contar da solicitação da Pregoeiro pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

11.3 Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. No caso de omissão dos prazos e especificações considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

11.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.11. A proposta reformulada do vencedor, deverá ser feito na Plataforma Licitari, baixada através do site <https://3tecnos.com.br/downloads/>, e deverá ser encaminhado o arquivo digital ao email: licitaserrinha@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" ou "Aviso") ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

16.2. Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

16.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Serrinha dos Pintos/RN.

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.8 EXTENSÕES DAS PENALIDADES

16.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa;
- d) Cometerem fraude fiscal.

16.8.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O fornecimento será de 03 (tres) dias uteis de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas contidas na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

17.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

17.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.

17.4. A qualidade do material é de inteira responsabilidade dos contratados;

17.5 A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

18.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

19.3. A impugnação será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado o Pregoeiro no prazo acima estipulado, ou pelo email licitaserrinha@gmail.com ou ainda pela Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.

19.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

19.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

19.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

19.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

19.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, não sendo possível o pagamento por outro meio.

19.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

19.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo V).

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Martins/RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

19.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;
- ANEXO IV: Minuta do Contrato;
- ANEXO V: Termo de Referência.
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de maio de 2023.

Fernando Henrique da Silva
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**- ANEXO I –
FOLHA 01
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FOLHA 1

PROPOSTA

1. *Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.*
2. *Propomos à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.*
3. *Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.*
4. *Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante.*
5. *O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.*

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:

TELEFONE: CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº: INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**- ANEXO I –
FOLHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023
FOLHA 2

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE.	MARCA	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GAZIA 40MG C/28 CPR	CX	60,0000			
2	REDOXON 1G C/10 EFERV	CX	100,0000			
ETC			
VALOR TOTAL.....R\$						

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:

TELEFONE: CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº: INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**- ANEXO II-(MODELO)-
DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão n° 0006/2023

A _____ (nome da empresa) com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO III- (MODELO)

Referente ao Pregão n° 0006/2023

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

- ANEXO IV -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2022

(Pregão Eletrônico nº 0006/2023)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – Rua Eugenio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CNPJ nº 01.613.858/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito (a) Municipal, _____ Brasileiro, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0006/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício vigente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou semelhante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal ou Unidade Administrativa solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NOTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à Contratante:
9.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Compete à Contratada:
10.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
10.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
10.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
10.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
10.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
10.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
11.1.1 advertência;
11.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
11.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

11.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

11.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Serrinha dos Pintos/RN, de de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO V -
PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2023
(Processo Administrativo n°: 2305006/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.2 . descrição do objeto

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Item
1	22837	GAZIA 40MG C/28 CPR.	GAZIA 40MG C/28 CPR	CX	60,0000
2	22948	REDOXON 1G C/10 EFERV .	REDOXON 1G C/10 EFERV	CX	100,0000
3	22992	TROK POM C/10GR.	TROK POM C/10GR	CX	50,0000
4	22776	20786 - COMBODART C/90 CAP	20786 - COMBODART C/90 CAP	CX	20,0000
5	22705	ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR.	ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR	CX	15,0000
6	22706	ABRILAR XAROPE 100ML.	ABRILAR XAROPE 100ML	FRC	30,0000
7	22707	ADIPET 40MG C/28CPR VER..	ADIPET 40MG C/28CPR VER	CX	30,0000
8	22708	AIRES 600MG CX C/15 ENV..	AIRES 600MG CX C/15 ENV	CX	20,0000
9	22709	ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP..	ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP	CX	30,0000
10	22710	ALEVO 750MG C/7CPR.	ALEVO 750MG C/7CPR	CX	20,0000
11	22711	ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG..	ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG	CX	15,0000
12	22712	ALGINAC 1000 C/15 CPR..	ALGINAC 1000 C/15 CPR	FRC	30,0000
13	22713	ALIVIUM 50MG/ML GOTAS 30ML..	ALIVIUM 50MG/ML GOTAS 30ML	UND	20,0000
14	22714	ALLEGRA 120MG C/10CPR..	ALLEGRA 120MG C/10CPR	CX	20,0000
15	22715	ALTA D 50.000UI C/4CPR..	ALTA D 50.000UI C/4CPR	CX	30,0000
16	22717	ALTA D 7.000UI C/4CPR..	ALTA D 7.000UI C/4CPR	CX	30,0000
17	22718	ANCORON 200MG C/30..	ANCORON 200MG C/30	CX	15,0000
18	22719	ANDOLGA AEROSOL 43G.	ANDOLGA AEROSOL 43G	UND	20,0000
19	22720	ANGIPRESS 50MG C/28..	ANGIPRESS 50MG C/28	CX	30,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

20	22721	ANNITA 200MG 1ML SUSPENSÃO 45ML.	ANNITA 200MG 1ML SUSPENSÃO 45ML	FRC	20,0000
21	22722	ANNITA 50MG C/6	ANNITA 50MG C/6	CX	20,0000
22	22723	ANTUX XPE 30/5ML 120ML..	ANTUX XPE 30/5ML 120ML	UND	30,0000
23	22724	APRESOLINA 25MG C/30CPR..	APRESOLINA 25MG C/30CPR	CX	30,0000
24	22725	APRESOLINA 50MG C/30CPR..	APRESOLINA 50MG C/30CPR	CX	30,0000
25	22726	ARFLEX 200MG C/12..	ARFLEX 200MG C/12	CX	16,0000
26	22727	ARFLEX 200MG C/6..	ARFLEX 200MG C/6	CX	16,0000
27	22728	ARTICO PO C/30SCH..	ARTICO PO C/30SCH	CX	20,0000
28	22729	ARTROGEN DUO C/30 SCH..	ARTROGEN DUO C/30 SCH	CX	30,0000
29	22730	ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4,5GR..	ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4,5GR	CX	30,0000
30	22731	ARTROSIL 160MG C/20..	ARTROSIL 160MG C/20	CX	18,0000
31	22732	ASTRO 500MG C/3..	ASTRO 500MG C/3	CX	30,0000
32	22735	ASTRO 600MG SUSP..	ASTRO 600MG SUSP	CX	30,0000
33	22736	ATACAND COMB 16/5MG C/30CPR.	ATACAND COMB 16/5MG C/30CPR	CX	20,0000
34	22737	ATENSINA 0,150MG C/30 CPR.	ATENSINA 0,150MG C/30 CPR	CX	25,0000
35	22738	ATROVENT GTS 20ML..	ATROVENT GTS 20ML	UND	30,0000
36	22739	AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG..	AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG	UND	25,0000
37	22740	AZUKON MR 30MG C/30CPR..	AZUKON MR 30MG C/30CPR	CX	30,0000
38	22741	BALSAMO BENGUE POMADA 20GR..	BALSAMO BENGUE POMADA 20GR	CX	40,0000
39	22742	BEMOVE CX C/30 CPR..	BEMOVE CX C/30 CPR	CX	40,0000
40	22743	BENICAR 20MG CX C/30	BENICAR 20MG CX C/30	CX	15,0000
41	22744	BENICAR ANLO 20/5MG C/30CPR..	BENICAR ANLO 20/5MG C/30CPR	CX	15,0000
42	22745	BENICAR HCT 20/12,5 C/30CPR..	BENICAR HCT 20/12,5 C/30CPR	CX	15,0000
43	22746	BETA TRINTA INJ C/14 AMP..	BETA TRINTA INJ C/14 AMP	AMP	50,0000
44	22747	BETINA 24MCG CX C/30..	BETINA 24MCG CX C/30	CX	50,0000
45	22748	BIALERGE GTS C/30 ML..	BIALERGE GTS C/30 ML	UND	30,0000
46	22749	BIALERGE XPE C/100ML..	BIALERGE XPE C/100ML	UND	30,0000
47	22751	BIO-VAGIN CR VAG C/10 APLIC..	BIO-VAGIN CR VAG C/10 APLIC	UND	15,0000
48	22750	BIOFENAC AEROSSOL	BIOFENAC AEROSSOL	UND	18,0000
49	22752	BIOVICERIN FLAC C/5ML..	BIOVICERIN FLAC C/5ML	UND	300,0000
50	22753	BRILINTA 90MG C/60CPR..	BRILINTA 90MG C/60CPR	CX	20,0000
51	22754	BROMELIN PROPOLIS SPRAY 50ML	BROMELIN PROPOLIS SPRAY 50ML	UND	14,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

52	22755	BROMELIN SUSPENSÃO 100ML..	BROMELIN SUSPENSÃO 100ML	UND	14,0000
53	22756	BUCLINA C/30 CPR.	BUCLINA C/30 CPR	CX	20,0000
54	22757	BUSCOPAN 10MG C/20 DRG..	BUSCOPAN 10MG C/20 DRG	CX	60,0000
55	22758	BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20..	BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20	CX	60,0000
56	22759	BUSCOPAN GTS 20ML..	BUSCOPAN GTS 20ML	CX	60,0000
57	22760	CALCITRAN 600MG D3 C/60..	CALCITRAN 600MG D3 C/60	CX	20,0000
58	22761	CALCITRAN B12 SUSPENSÃO 150ML..	CALCITRAN B12 SUSPENSÃO 150ML	UND	20,0000
59	22762	CALMAN C/20.	CALMAN C/20	CX	20,0000
60	22763	CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100ML	CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100ML	UND	20,0000
61	22764	CALTREN 10MG C/30CPR..	CALTREN 10MG C/30CPR	CX	15,0000
62	22765	CANDICORT CR C/30GR..	CANDICORT CR C/30GR	UND	20,0000
63	22766	CANDICORT POM 30GR..	CANDICORT POM 30GR	UND	20,0000
64	22767	CARNABOL C/20..	CARNABOL C/20	CX	36,0000
65	22769	CARNABOL KIDS C/120ML..	CARNABOL KIDS C/120ML	UND	20,0000
66	22770	CEFALIV C/12..	CEFALIV C/12	CX	36,0000
67	22771	CENTRUM CX C/30CPR..	CENTRUM CX C/30CPR	CX	30,0000
68	22772	CENTRUM MULHER C/30CPR ..	CENTRUM MULHER C/30CPR	CX	30,0000
69	22773	CERUMIN SOL OTO 8ML..	CERUMIN SOL OTO 8ML	UND	60,0000
70	22774	CLENIL A C/10 FLAC.	CLENIL A C/10 FLAC	AMP	15,0000
71	22768	COBAVITAL C/30 CPR..	COBAVITAL C/30 CPR	CX	60,0000
72	22775	COMBIRON FOLICO C/45DRG.	COMBIRON FOLICO C/45DRG	CX	15,0000
73	22777	COMBORDAT C/30 CAP..	COMBORDAT C/30 CAP	CX	30,0000
74	22785	COR-SELECT 5MG C/30CPR..	COR-SELECT 5MG C/30CPR	CX	20,0000
75	22778	CORDADEX 10MG C/30 CPR..	CORDADEX 10MG C/30 CPR	CX	30,0000
76	22784	CORDADEX 5MG C/30 CPR.	CORDADEX 5MG C/30 CPR	CX	20,0000
77	22786	CRESTOR 10MG C/30CPR	CRESTOR 10MG C/30CPR	CX	24,0000
78	22787	CREVAGIN CR VAG C/7APLIC	CREVAGIN CR VAG C/7APLIC	UND	20,0000
79	22788	CRONOBE INJ CX C/2 AMP 2,5ML.	CRONOBE INJ CX C/2 AMP 2,5ML	CX	24,0000
80	22789	DAFLON 1000MG FFPM C/30 CPR VER.	DAFLON 1000MG FFPM C/30 CPR VER	CX	30,0000
81	22790	DAFLON 500MG C/30CPR	DAFLON 500MG C/30CPR	CX	24,0000
82	22791	DECONGEX PLUS GTS.	DECONGEX PLUS GTS	CX	48,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

83	22792	DECONGEX PLUS XPE 100ML.	DECONGEX PLUS XPE 100ML	CX	24,0000
84	22793	DEOCIL SL 10MG C/10.	DEOCIL SL 10MG C/10	CX	30,0000
85	22794	DEXA-CITONEURIN INJ CX C/3AMP.	DEXA-CITONEURIN INJ CX C/3AMP	CX	30,0000
86	22795	DEXADOR C/20 CPR VER	DEXADOR C/20 CPR VER	CX	36,0000
87	22796	DEXADOR INJ C/3 AMP.	DEXADOR INJ C/3 AMP	CX	36,0000
88	22797	DEXALGEN INJ C/3 AMP.	DEXALGEN INJ C/3 AMP	CX	36,0000
89	22798	DIAMICRON MR 30MG C/30.	DIAMICRON MR 30MG C/30	CX	20,0000
90	22799	DIANE 35MG C/21.	DIANE 35MG C/21	CX	20,0000
91	22800	DIEVARI 900+100MG C/30CPR.	DIEVARI 900+100MG C/30CPR	CX	30,0000
92	22801	DIGEPLUS C/20CPR.	DIGEPLUS C/20CPR	CX	30,0000
93	22802	DIPROGENTA CR C/30GR	DIPROGENTA CR C/30GR	CX	10,0000
94	22803	DIPROGENTA POM C/30GR.	DIPROGENTA POM C/30GR	UND	10,0000
95	22804	DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR.	DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR	CX	28,0000
96	22805	DIVENA 40MG C/30 CPR.	DIVENA 40MG C/30 CPR	CX	30,0000
97	22806	DOLAMIN FLEX C/15CPR	DOLAMIN FLEX C/15CPR	CX	20,0000
98	22807	DOMPED GTS 20ML.	DOMPED GTS 20ML	FRC	20,0000
99	22808	DOMPERIX CPR CX C/30 CPR..	DOMPERIX CPR CX C/30 CPR	CX	20,0000
100	22809	DUOFLAN INJ C/1AMP.	DUOFLAN INJ C/1AMP	CX	60,0000
101	22810	DUOMO 2MG C/30.	DUOMO 2MG C/30	CX	30,0000
102	22811	DUOMO HP 2+5MG C/30CPR.	DUOMO HP 2+5MG C/30CPR	CX	30,0000
103	22812	ECOFILM COL C/15ML.	ECOFILM COL C/15ML	FRC	30,0000
104	22813	ELOTIN GTS OTO C/5ML.	ELOTIN GTS OTO C/5ML	CX	60,0000
105	22814	ENAX 200MG C/30 COMP.	ENAX 200MG C/30 COMP	CX	35,0000
106	22815	ENERGICLIN CAFF C/30CPR	ENERGICLIN CAFF C/30CPR	CX	40,0000
107	22816	ENTEROGERMINA CX C/10FRASCOS 5ML	ENTEROGERMINA CX C/10FRASCOS 5ML	CX	40,0000
108	22817	EQUITAM 80MG C/30CAP.	EQUITAM 80MG C/30CAP	CX	30,0000
109	22818	ESIO 40MG C/28 CPR.	ESIO 40MG C/28 CPR	CX	30,0000
110	22820	EUTHYROX 50MG C/50.	EUTHYROX 50MG C/50	CX	30,0000
111	22821	FAMOX 40MG C/10 CAP.	FAMOX 40MG C/10 CAP	CX	30,0000
112	22822	FENERGAN 25MG C/20CPR.	FENERGAN 25MG C/20CPR	CX	30,0000
113	22823	FENERGAN CREME TB C/20GR.	FENERGAN CREME TB C/20GR	CX	30,0000
114	22824	FIBRINASE C/10GR.	FIBRINASE C/10GR	UND	30,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

115	22825	FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML.	FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML	CX	12,0000
116	22826	FISIOTON CX C/30 CPR.	FISIOTON CX C/30 CPR	CX	24,0000
117	22827	FLAGASS 75MG/ML C/10ML.	FLAGASS 75MG/ML C/10ML	CX	26,0000
118	22828	FLANAX 550MG C/10.	FLANAX 550MG C/10	CX	30,0000
119	22829	FLANCOX 400MG C/10 CPR	FLANCOX 400MG C/10 CPR	CX	15,0000
120	22830	FLANCOX 500MG C/14 CPR.	FLANCOX 500MG C/14 CPR	CX	15,0000
121	22831	FLENUS C/30 CPR.	FLENUS C/30 CPR	CX	15,0000
122	22832	FLORAX SM AD C/5 FLAC.	FLORAX SM AD C/5 FLAC	CX	150,0000
123	22833	FLORAX SM PED C/5 FLAC.	FLORAX SM PED C/5 FLAC	CX	150,0000
124	22834	FORTEN CX C/10FLAC.	FORTEN CX C/10FLAC	CX	30,0000
125	22835	FRESH TEARS COL C/10ML.	FRESH TEARS COL C/10ML	FRC	30,0000
126	22836	FRESH TEARS COL C/15ML.	FRESH TEARS COL C/15ML	FRC	30,0000
127	22838	GLINEON POLIVIT C/240ML.	GLINEON POLIVIT C/240ML	FRC	30,0000
128	22839	GUTTALAX GOTAS 30ML.	GUTTALAX GOTAS 30ML	GTS	20,0000
129	22840	HIXIZINE 25MG CPR C/20.	HIXIZINE 25MG CPR C/20	CX	25,0000
130	22841	HIXIZINE XPE 120ML.	HIXIZINE XPE 120ML	FRC	25,0000
131	22843	HYABAK 0,15% C/10ML..	HYABAK 0,15% C/10ML	CX	30,0000
132	22844	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA INJ. 100U/ML.	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA INJ. 100U/ML	CX	30,0000
133	22845	INSULINA GLARGINA LANTUS 100U/ML (1 REFIL 3ML)..	INSULINA GLARGINA LANTUS 100U/ML (1 REFIL 3ML)	CX	150,0000
134	22846	INSULINA LISPRO HUMALOG (2 REFIS DE 3ML).	INSULINA LISPRO HUMALOG (2 REFIS DE 3ML)	CX	150,0000
135	22847	IRRITRATIL 200MG C/30 CPR.	IRRITRATIL 200MG C/30 CPR	CX	20,0000
136	22848	JANUMET 50/850MG C/56 CPR VER.	JANUMET 50/850MG C/56 CPR VER	CX	30,0000
137	22849	JANUVIA 100MG C/28 CPR VER.	JANUVIA 100MG C/28 CPR VER	CX	36,0000
138	22850	JARDIANCE 10MG C/30CPR.	JARDIANCE 10MG C/30CPR	CX	30,0000
139	22851	JARDIANCE 25MG C/30CPR.	JARDIANCE 25MG C/30CPR	CX	36,0000
140	22852	JOFIX 8MG C/10 CPR.	JOFIX 8MG C/10 CPR	CX	20,0000
141	22853	KOID D XPE C/120ML	KOID D XPE C/120ML	FRC	60,0000
142	22854	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR + ESPAT.	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR + ESPAT	CX	12,0000
143	22858	L-CAPS C/60CAP.	L-CAPS C/60CAP	CX	18,0000
144	22855	LABIRIN 24MG C/30 CPR.	LABIRIN 24MG C/30 CPR	CX	12,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

145	22856	LACRIFILM COL C/15ML.	LACRIFILM COL C/15ML	CX	60,0000
146	22857	LACRIMA PLUS 15ML.	LACRIMA PLUS 15ML	GTS	60,0000
147	22859	LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML.	LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML	FRC	20,0000
148	22860	LOTAR 5/50MG C/30 CPR.	LOTAR 5/50MG C/30 CPR	CX	24,0000
149	22861	LUGANO PO PARA INALACAO REF C/60CAP.	LUGANO PO PARA INALACAO REF C/60CAP	CX	30,0000
150	22862	MACRODANTINA 100MG C/28 CPR.	MACRODANTINA 100MG C/28 CPR	CX	30,0000
151	22863	MAGNACAL C/30 CAP.	MAGNACAL C/30 CAP	CX	20,0000
152	22864	MAGNACORP C/30CPR.	MAGNACORP C/30CPR	CX	20,0000
153	22865	MAGNEN B6 C/30CPR.	MAGNEN B6 C/30CPR	CX	24,0000
154	22866	MAREVAN 5MG C/30 COMP.	MAREVAN 5MG C/30 COMP	CX	20,0000
155	22867	MAXALT 10MG C/2 CPR.	MAXALT 10MG C/2 CPR	CX	24,0000
156	22868	MAXIDEX SOL OFT C/5ML.	MAXIDEX SOL OFT C/5ML	CX	38,0000
157	22869	MAXIFLOX POM. OFT C/3,5GR.	MAXIFLOX POM. OFT C/3,5GR	CX	24,0000
158	22870	MAXIFLOX SOL OFT C/5ML.	MAXIFLOX SOL OFT C/5ML	CX	24,0000
159	22871	MAXITROL SOL OFT C/5ML.	MAXITROL SOL OFT C/5ML	UND	62,0000
160	22872	MAXSULID 400MG CX C/30 CPR.	MAXSULID 400MG CX C/30 CPR	CX	20,0000
161	22873	MECLIN 25MG C/15 CPR.	MECLIN 25MG C/15 CPR	CX	20,0000
162	22874	MECLIN 50MG C/15 CPR.	MECLIN 50MG C/15 CPR	CX	20,0000
163	22875	METICORTEN 20MG C/10CPR.	METICORTEN 20MG C/10CPR	CX	20,0000
164	22876	MICRONOR C/35 CPR.	MICRONOR C/35 CPR	CX	16,0000
165	22877	MINILAX CX C/7 BISNAGA.	MINILAX CX C/7 BISNAGA	CX	16,0000
166	22878	MIONEVRIX CX C/20 CPR.	MIONEVRIX CX C/20 CPR	CX	20,0000
167	22879	MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR.	MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR	CX	24,0000
168	22880	MUSCULARE 10MG C/15CPR.	MUSCULARE 10MG C/15CPR	CX	15,0000
169	22881	MUSCULARE 5MG C/15CPR.	MUSCULARE 5MG C/15CPR	CX	15,0000
170	22882	MYLANTA PLUS MENTA 240ML.	MYLANTA PLUS MENTA 240ML	CX	16,0000
171	22883	MYLANTA PLUS MORANGO 240ML	MYLANTA PLUS MORANGO 240ML	UND	16,0000
172	22884	NACTALI C/28 CPR.	NACTALI C/28 CPR	CX	16,0000
173	22885	NAPRIX 10 MG C/30.	NAPRIX 10 MG C/30	CX	16,0000
174	22886	NAPRIX 5MG C/30 CPR.	NAPRIX 5MG C/30 CPR	CX	16,0000
175	22887	NAPRIX A 10/10MG C/30 CPR.	NAPRIX A 10/10MG C/30 CPR	CX	12,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

176	22888	NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR.	NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR	CX	16,0000
177	22889	NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES.	NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES	CX	15,0000
178	22890	NATRILIX SR 1,5MG C/60 CPR LIB PROLONG.	NATRILIX SR 1,5MG C/60 CPR LIB PROLONG	CX	20,0000
179	22891	NEBILET 5MG C/60 CPR.	NEBILET 5MG C/60 CPR	CX	20,0000
180	22892	NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2AMP A+B.	NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2AMP A+B	CX	100,0000
181	22893	NEVRIX CPR CX C/20 CPR.	NEVRIX CPR CX C/20 CPR	CX	38,0000
182	22894	NEVRIX INJ C/3 AMP.	NEVRIX INJ C/3 AMP	CX	38,0000
183	22895	NIMEGON 50MG C/28 CPR.	NIMEGON 50MG C/28 CPR	CX	30,0000
184	22896	NOEX 50MCG C/200 DOSES.	NOEX 50MCG C/200 DOSES	FRC	36,0000
185	22897	NOOTRON 400MG C/30 CPR.	NOOTRON 400MG C/30 CPR	CX	32,0000
186	22898	NOOTROPIL 800MG C/30 CPR.	NOOTROPIL 800MG C/30 CPR	CX	32,0000
187	22899	NORIPURUM 100MG C/30 CPR.	NORIPURUM 100MG C/30 CPR	CX	48,0000
188	22900	NORIPURUM IV C/ 5 APM C/5ML.	NORIPURUM IV C/ 5 APM C/5ML	CX	36,0000
189	22901	NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML.	NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML	CX	32,0000
190	22902	NOVALGINA INF SUSP C/100ML.	NOVALGINA INF SUSP C/100ML	UND	60,0000
191	22903	NOVALGINA SUPOSIT INF C/5.	NOVALGINA SUPOSIT INF C/5	UND	60,0000
192	22904	NOVANLO 2,5MG C/30.	NOVANLO 2,5MG C/30	CX	38,0000
193	22905	NOVANLO 2,5MG C/60 CPR.	NOVANLO 2,5MG C/60 CPR	CX	30,0000
194	22906	NOVANLO 5MG C/30 .	NOVANLO 5MG C/30	CX	24,0000
195	22908	NUTRICAL D C/60.	NUTRICAL D C/60	CX	43,0000
196	22907	OMEPRAMIX C/7BLT C/8CPR +28 CPR OMEP.	OMEPRAMIX C/7BLT C/8CPR +28 CPR OMEP	CX	40,0000
197	22909	OPTIVE SOL OFT C/10ML.	OPTIVE SOL OFT C/10ML	CX	32,0000
198	22910	OPTIVE SOL OFT C/15ML.	OPTIVE SOL OFT C/15ML	CX	32,0000
199	22911	OSTEOTRAT 35MG C/4.	OSTEOTRAT 35MG C/4	CX	35,0000
200	22912	OTO-BETNOVATE GTS C/5ML.	OTO-BETNOVATE GTS C/5ML	CX	32,0000
201	22914	OTOSPORIN GTS OTO C/10ML.	OTOSPORIN GTS OTO C/10ML	CX	42,0000
202	22915	OXIMAX 400MG REF C/30CAP.	OXIMAX 400MG REF C/30CAP	CX	24,0000
203	22916	OXOTRON 60MG C/15CPR.	OXOTRON 60MG C/15CPR	CX	60,0000
204	22917	PAZINE 315MG C/30CPR.	PAZINE 315MG C/30CPR	CX	30,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

205	22918	PERCOF XAROPE 120ML.	PERCOF XAROPE 120ML	FRC	39,0000
206	22919	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR.	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR	CX	30,0000
207	22920	PERMESE 1ML INJ.	PERMESE 1ML INJ	CX	30,0000
208	22921	PREDSIM 20MG C/10.	PREDSIM 20MG C/10	CX	30,0000
209	22922	PREDSIM SOL C/ 60ML .	PREDSIM SOL C/ 60ML	UND	30,0000
210	22923	PRENI 40MG C/7 CPR .	PRENI 40MG C/7 CPR	CX	30,0000
211	22924	PRESSAT 2,5MG C/30 CPR.	PRESSAT 2,5MG C/30 CPR	CX	24,0000
212	22925	PRIMAVIT C/30 CAP 1450MG CADA.	PRIMAVIT C/30 CAP 1450MG CADA	CX	24,0000
213	22926	PRIMERA 20MG C/21.	PRIMERA 20MG C/21	CX	32,0000
214	22927	PRIMERA 30MG C/21.	PRIMERA 30MG C/21	CX	32,0000
215	22928	PROCTYL POM C/10 APLIC.	PROCTYL POM C/10 APLIC	CX	38,0000
216	22929	PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML .	PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML	UND	15,0000
217	22930	PROFENID 20MG GTS 20ML .	PROFENID 20MG GTS 20ML	CP	15,0000
218	22931	PROFLAM 100 G C/12.	PROFLAM 100 G C/12	CX	15,0000
219	22932	PROLIVE C/30 CPR .	PROLIVE C/30 CPR	CX	30,0000
220	22933	PROSSO C/30.	PROSSO C/30	CX	30,0000
221	22935	PROSSO D+ C/30CPR.	PROSSO D+ C/30CPR	CX	30,0000
222	22936	PROSSO KM C/30 TABLETES.	PROSSO KM C/30 TABLETES	CX	30,0000
223	22937	PROTENA C/30 CPR.	PROTENA C/30 CPR	CX	30,0000
224	22938	PSOREX POMADA C/30G.	PSOREX POMADA C/30G	UND	20,0000
225	22939	PURAN 75MCG C/30 CPR.	PURAN 75MCG C/30 CPR	CX	60,0000
226	22940	PURAN T4 100MG C/30.	PURAN T4 100MG C/30	CX	65,0000
227	22941	PURAN T4 25MG C/30.	PURAN T4 25MG C/30	CX	30,0000
228	22942	PURAN T4 50MG C/30.	PURAN T4 50MG C/30	CX	60,0000
229	22943	PURAN T4 62,5MG C/30.	PURAN T4 62,5MG C/30	CX	68,0000
230	22944	PURAN T4 88MG C/30 .	PURAN T4 88MG C/30	CX	100,0000
231	22945	PYLORIPAC IBP C/7 AMP CART+14CPR.	PYLORIPAC IBP C/7 AMP CART+14CPR	CX	30,0000
232	22946	PYRIDIUM 100MG C/25 .	PYRIDIUM 100MG C/25	CX	20,0000
233	22947	PYRIDIUM 200MG C/18DRG.	PYRIDIUM 200MG C/18DRG	CX	40,0000
234	22949	REDOXON 200MG GOTAS 20ML.	REDOXON 200MG GOTAS 20ML	FRC	100,0000
235	22950	REDOXON 2G C10 EFEV .	REDOXON 2G C10 EFEV	CX	100,0000
236	22951	REPARIL GEL BG C/30G .	REPARIL GEL BG C/30G	UND	30,0000
237	22952	RISCARD 500MG C/60 CPR.	RISCARD 500MG C/60 CPR	CX	20,0000
238	22953	SALSEP SPRAY KIDS 100ML .	SALSEP SPRAY KIDS 100ML	CX	12,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

239	22954	SELENE C/21 COMP.	SELENE C/21 COMP	CX	60,0000
240	22955	SELOZOK 100MG C/30 CPR .	SELOZOK 100MG C/30 CPR	CX	30,0000
241	22956	SELOZOK 25MG C/30CPR .	SELOZOK 25MG C/30CPR	CX	60,0000
242	22957	SELOZOK 50MG C/30 CPR .	SELOZOK 50MG C/30 CPR	CX	100,0000
243	22958	SIMECO PLUS C/240ML.	SIMECO PLUS C/240ML	CX	18,0000
244	22959	SINOT CLAV 875/125 C/14.	SINOT CLAV 875/125 C/14	CX	30,0000
245	22960	SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML.	SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML	CX	15,0000
246	22962	SINTOCALMY 300MG C/30 CPR.	SINTOCALMY 300MG C/30 CPR	CX	30,0000
247	22961	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR.	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR	CX	30,0000
248	22964	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR.	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR	CX	65,0000
249	22965	STANGLIT 15MG C/30 CPR.	STANGLIT 15MG C/30 CPR	CX	20,0000
250	22966	STUGERON 75MG C/30.	STUGERON 75MG C/30	CX	10,0000
251	22967	SUCRAFILM 1GR C/30CPR.	SUCRAFILM 1GR C/30CPR	CX	18,0000
252	22968	SUMAX PRO 50/500 C/2 CPR.	SUMAX PRO 50/500 C/2 CPR	CX	30,0000
253	22969	SUSTRATE C/50 .	SUSTRATE C/50	CX	100,0000
254	22970	SYSTANE UL C/10ML .	SYSTANE UL C/10ML	UND	24,0000
255	22971	TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR .	TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR	CX	24,0000
256	22972	TAMIRAM 500MG C/7.	TAMIRAM 500MG C/7	CX	30,0000
257	22973	TAMIRAM 750 MG C/5 .	TAMIRAM 750 MG C/5	CX	30,0000
258	22974	TAMISA 20MG C/21.	TAMISA 20MG C/21	CX	20,0000
259	22975	TANDRILAX C/30.	TANDRILAX C/30	CX	30,0000
260	22976	TAPAZOL 10MG C/50 CPR.	TAPAZOL 10MG C/50 CPR	CX	30,0000
261	22977	TAVOK 500MG C/10CPR.	TAVOK 500MG C/10CPR	CX	15,0000
262	22978	TAVOK 750MG C/7.	TAVOK 750MG C/7	CX	20,0000
263	22979	TERICIN AT CR VAG 45GR +10 APLIC .	TERICIN AT CR VAG 45GR +10 APLIC	CX	20,0000
264	22980	TEROLAC SOL OFT C/5ML.	TEROLAC SOL OFT C/5ML	CX	20,0000
265	22981	TIMOPTOL 0,5% SOL OFT 5ML .	TIMOPTOL 0,5% SOL OFT 5ML	CX	30,0000
266	22982	TOBRADEX COL C/5ML.	TOBRADEX COL C/5ML	UND	25,0000
267	22913	TOCIRIAX SOL OTO 5ML.	TOCIRIAX SOL OTO 5ML	UND	39,0000
268	22983	TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML.	TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML	CX	20,0000
269	22984	TRANSAMIN C/12 .	TRANSAMIN C/12	CX	12,0000
270	22985	TRAVATAN COL 2,5ML .	TRAVATAN COL 2,5ML	CX	12,0000
271	22986	TRIMEB 200MG C/30 CPR.	TRIMEB 200MG C/30 CPR	CX	10,0000
272	22987	TROK CR C/10 GR.	TROK CR C/10 GR	CX	60,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

273	22988	TROK G CR C/30GR	TROK G CR C/30GR	UND	60,0000
274	22989	TROK G POM C/30GR .	TROK G POM C/30GR	UND	60,0000
275	22990	TROK N CREME C/10.	TROK N CREME C/10	TUB	80,0000
276	22991	TROK N POMADA C/10.	TROK N POMADA C/10	TUB	80,0000
277	22993	TROPINAL C/20.	TROPINAL C/20	CX	16,0000
278	22994	TROPINAL GTS C/15ML .	TROPINAL GTS C/15ML	CX	30,0000
279	22995	TYLENOL 200MG GOTAS 15ML.	TYLENOL 200MG GOTAS 15ML	FRC	20,0000
280	22996	VASTAREL MR 35MG C/30 CPR.	VASTAREL MR 35MG C/30 CPR	CX	16,0000
281	22997	VENALOT C/30 DRAGS.	VENALOT C/30 DRAGS	CX	20,0000
282	22998	VENALOT H C/240ML.	VENALOT H C/240ML	UND	20,0000
283	22999	VENZER 16MG C/30.	VENZER 16MG C/30	CX	24,0000
284	23000	VENZER 32MG C/30.	VENZER 32MG C/30	CX	24,0000
285	23001	VENZER 8MG C/30.	VENZER 8MG C/30	CX	24,0000
286	23002	VENZER HCT 16/12,5MG C/30CPR.	VENZER HCT 16/12,5MG C/30CPR	CX	24,0000
287	23003	VERTIX GOTAS C/30ML.	VERTIX GOTAS C/30ML	FRC	60,0000
288	23004	VERTIZINE D C/20 .	VERTIZINE D C/20	CX	24,0000
289	23005	VI-FERRIN C/60 .	VI-FERRIN C/60	CX	20,0000
290	23006	VI-FERRIN XPE 150ML.	VI-FERRIN XPE 150ML	UND	20,0000
291	23007	VODOL CREME C/28 G .	VODOL CREME C/28 G	UND	20,0000
292	23008	XARELTO 15MG C/28CPR.	XARELTO 15MG C/28CPR	CX	30,0000
293	23009	XARELTO 2,5MG C/60CPR.	XARELTO 2,5MG C/60CPR	CX	30,0000
294	23010	XARELTO 20MG C/28 COMP .	XARELTO 20MG C/28 COMP	CX	80,0000
295	23011	XIGDUO XR 5/1000MG C/30 .	XIGDUO XR 5/1000MG C/30	CX	24,0000
296	23012	ZART 50MG C/30.	ZART 50MG C/30	CX	35,0000
297	23013	ZETSIM 10/20MG C/30.	ZETSIM 10/20MG C/30	CX	15,0000
298	23014	ZINA 5MG C/10CPR .	ZINA 5MG C/10CPR	CX	20,0000
299	23015	ZIRVIT MULTI C/30 .	ZIRVIT MULTI C/30	CX	20,0000
300	23016	ZIRVIT PLUS C/30 CPR .	ZIRVIT PLUS C/30 CPR	CX	28,0000

1.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4 - A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

1.5 - O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento será de **03 (três) dias** de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas constantes na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada na sede da Secretaria Municipal ou Unidade Administrativa solicitante.

4.4. A qualidade do material fornecidos é de inteira responsabilidade dos contratados;

4.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento definitivo, através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa.

9.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

10 - PROPOSTA:

10.1 - As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1 - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Serrinha dos Pintos/RN setor de Licitações, sito na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, no horário compreendido entre as 8h00min e às 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

- ANEXO VI -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023
(Processo Administrativo n.º 2305006/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eguenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2023 PE, homologada em _____, processo administrativo n.º 170600006/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será o (a) _____
3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

4.1.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.1.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes*

4.1.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).*

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).*

6.2. *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

6.3. *O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

6.3.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.4. *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

6.4.1. *liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

6.4.2. *convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

6.5. *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

6.6. *O registro do fornecedor será cancelado quando:*

6.6.1. *descumprir as condições da ata de registro de preços;*

6.6.2. *não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

6.6.3. *não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

6.6.4. *sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*

6.7. *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)